



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2889

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
FUNDAGÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	4
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	5
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	6
ANEXOS	7

(clique nos itens para consulta)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/PGM/2015 – PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; Objeto: A Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 01 de janeiro de 2021 a 27 de abril de 2021, em caráter de excepcionalidade, com fundamento no artigo 57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Deliberação do Comitê Gestor do Governo nº 6913/2020 e justificativa da autoridade superior. O prazo prorrogado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio; **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 786/SMA/DLC/2014; **Data de Assinaturas:** 30/12/2020; **Nome das partes que assinaram:** Sr. Ubiraci Farias, Procuradoria Geral do Município e o Sr. Ronaldo Benkendorf, pela empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 00194/2021 – SUBSTITUIR MEMBRO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, “c”, p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017.

RESOLVE: Art. 1º Substituir, no Processo Administrativo Disciplinar nº F 003883/2020, a servidora Cintia Petroscky, matrícula 24.023-0 pelo servidor Helman Telles dos Santos Reis, matrícula 10.053-6, na função de membro. Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021. RONALDO FREIRE Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 00195/2021 – SUBSTITUIR PRESIDENTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, “c”, p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. **RESOLVE:** Art. 1º Substituir, no Processo Administrativo Disciplinar nº F 003882/2020, a servidora Cintia Petroscky, matrícula 24.023-0, pelo servidor Helman Telles dos Santos Reis, matrícula 10.053-8, na função de presidente. Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021. RONALDO FREIRE Secretário Municipal de Administração

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/SMA/2015 – PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: A Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, fluindo de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, em caráter de excepcionalidade, com fundamento no art. 57, Inciso II, §2º e §4, da Lei 8.666/93, conforme Deliberação do Comitê Gestor do Governo nº 6913/2020 e justificativa da autoridade superior. O prazo prorrogado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 786/SMAP/DLC/2014; **Data das Assinaturas:** 30/12/2020; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Katherine Schreiner, e pela empresa, o Sr. Ronaldo Benkendorf.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AValiAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020 - O Município de Florianópolis por meio da Secretaria Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições, considerando a situação da pandemia da COVID-19, e da contaminação de alguns funcionários da Casa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2889

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

pg. 2

Legislativa Municipal, informa que por decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florianópolis, ficam adiados, todos os eventos oficiais, entre os dias 23 e 26 de fevereiro de 2021, inclusive a audiência pública virtual, agendada para o dia 26/02/2021, referente à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020. A audiência pública virtual fica transferida para o dia 05/03/2021, sexta feira, às 14h, e poderá ser acompanhada pela Plataforma On-line da TV Câmara no Youtube.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.08/2021 - A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 157, III, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, para querendo, apresentar defesa do auto de infração ou multa à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. A defesa deve ser apresentada através do e-mail: juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br, ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, no caso de auto de multa, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis. OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. Autuados: NILSON GILBERTTO DE MACEDO, CPF nº 187.870.887-20, Auto de multa nº 200167/2020, no valor de oitocentos Reais. Florianópolis, 22 de fevereiro de 2021. – Carlos Alberto Justo da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA Nº 68/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Mariana Vieira da Costa Pacífico**, matrícula nº 32906-1, atualmente designada para a Função Gratificada de Diretora da Unidade Educativa EBM Maria Tomazia Coelho, no dia de 26 de fevereiro de 2021, por estar em licença por requisição legal por serviços prestados ao Tribunal

Regional Eleitoral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 22 de fevereiro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 78/2021 - Estabelece as Diretrizes para as inscrições e Matrículas das crianças na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como nas Instituições parceiras (Conveniadas), para o ano letivo de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 23 de fevereiro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação. **(CONSULTAR A ÍNTegra AO FINAL DESTA EDIÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/SMA/DSLC/2021 – **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de impressoras 3D e Suprimentos (Filamentos) para atender a Rede Municipal de Educação. **Dia 08 de março de 2021, às 16h30min.** **Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1166/SME/2020; **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de Papel A4 para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 387/SMA/DSLC/2020; **Contratada:** ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI - ME.; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 193.950,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Atividade: 2.337 / 2.348 e na Fonte de Recursos: 081 / 06 / 12.; **Data de Assinatura:** 30/12/2020; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o procurador Sr. Edemilson Krauss.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1º TERMO ADITIVO DE RETOMADA DE OBRA DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 837/SMI/2020 – PMF X PERÍMETRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP; **Objeto:** O presente termo tem por objeto a Retomada de Obra da Ordem de Serviços referente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2889

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

pg. 3

ao Contrato nº 837/SMI/2020, a contar de 26 de janeiro de 2021, cujo objeto do Contrato original é a contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação em lajotas da Servidão Aníbal Magalhães – Cachoeira do Bom Jesus – Florianópolis/SC, o presente termo de aditivo encontra embasamento legal no art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93. **Número e Modalidade da Licitação:** Carta Convite nº 425/SMA/DSLC/2020; **Data de Assinaturas:** 26/01/2021; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o seu Sr. Archimedes Martins Monguilhott.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/SMI/2019 – PMF X MJRE CONSTRUTORA LTDA.; Objeto: A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se somente o seu prazo de vigência que continua por tempo determinado, com início em 23 de dezembro de 2020 e término em 22 de março de 2021, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 003/SMI/GAB/ASSJUR/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Deliberação nº 6869/2020 do Comitê Gestor de Governo e no Ofício OE 729/SMI/GAB/LICITACOES/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 3.387.130,83 (três milhões, trezentos e sete mil, cento e trinta reais e oitenta e três centavos); Valor da Supressão: R\$ 942.294,96 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), que corresponde ao percentual de (-) 27,81985%. Valor do Contrato com a Supressão: R\$ 3.278.009,97 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, nove reais e noventa e sete centavos), que corresponde a um percentual total de (-) 3,22163% ao Contrato original. A supressão tem fundamento no art. 65, §1º e inciso II do §2º da Lei 8.666/93, no Parecer nº 003/SMI/GAB/ASSJUR/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Deliberação nº 6869/2020 do Comitê Gestor de Governo e no Ofício OE 729/SMI/GAB/LICITACOES/2020, partes integrantes deste aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 013/SMA/DSLC/2019; **Data de Assinaturas:** 22/12/2020; **Nome das partes que assinaram:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Antônio Machado Evangelho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 781/SEMAS/2010 – PMF X EMPRESA E. MEDEIROS INVESTIMENTOS LTDA. REPRESENTADA POR ANDRÉA CARDOSO COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, com fundamento no com fundamento no art. 57, §2º da Lei 8.666/93 c/c art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e art. 51, da Lei nº 8.245/91, no Parecer nº 194/PGM/SUBSIJUD/2020 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social, no OE 996/SEMAS/GAB/2020 e na Deliberação nº 6197/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio.; **Número e Modalidade da Licitação:** Dispensa de Licitação nº 688/SMAP/DLC/2010; **Data de Assinaturas:** 30/12/2020; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Maria Cláudia Goulart da Silva, e pela empresa, a Sra. Andréa Cardoso Valente.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 573/SMA/DSLC/2020 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, considerando transcurso do prazo recursal da fase de habilitação, sem manifestações, torna público aos interessados que a sessão de abertura da proposta de preços da Concorrência nº 573/SMA/DSLC/2020 será realizada, no dia **24 de fevereiro de 2021, às 11h15min**, na Secretaria de Administração, situada à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º andar, sala 301, Edifício Aldo Beck. A Comissão.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/FMS/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2889

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

pg. 4

SAÚDE E A EMPRESA BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA - EPP. **Objeto:** ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 4.1. O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 195.751,00 (cento e noventa e cinco mil, setessentos e cinquenta e um reais); (...)"." **LEIA-SE:** "CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 4.1. O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 210.751,00 (duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e um reais); (...)""; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 247/SMA/DSLC/2020; **Data de assinatura:** 12/02/2021; **Assinatura:** pelo Fundo Municipal de Saúde o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa, a Sra. Marileusa Aparecida Stinghen.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/FMS/2021; **Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição de Uniforme (pijamas cirúrgicos), para uso pelos funcionários da Rede Municipal, para atendimento das necessidades de distribuição na Rede Municipal de Saúde de Florianópolis; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 330/SMA/DSLC/2020; **Contratada:** ELISABETE BAUMGART 43864074991; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e nas Fontes de Recursos: 082 – R\$ 42.025,00 / 4.012 – R\$ 42.025,00.; **Data de Assinatura:** 15/02/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, a Sra. Elisabete Baumgart

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/FMS/2021; **Objeto:** contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Ações de Controle do COVID-19 e outras Emergências em Saúde Pública; **Número e Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 050/SMA/DSLC/2021; **Contratada:** IMUNIZAR CLÍNICA DE VACINAS LTDA - EPP; **Valor:** O valor mensal do teto financeiro será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no edital de Chamada Pública nº 001/2021; **Vigência:** O prazo do Contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021,

podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, conforme art. 57 da Lei 8666/93; **Dotação:** Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Atenção Básica e Especializada em Saúde; Funcional: 10.301.0102 – Atenção Básica; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 4.011 – R\$ 200.000,00/mês.; **Data de Assinatura:** 18/02/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, a Sra. Ana Paula Moreira Momm Pereira.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/SMA/DSLC/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixas D' Água, para atender as demandas da Diretoria de Proteção Social Básica, Diretoria de Proteção Social Especial, Conselhos Tutelares através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. **Dia 08 de março de 2021, às 15h.** **Endereço eletrônico:** <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/SMA/DSLC/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **Dia 08 de março de 2021, às 13h30min.** **Endereço eletrônico:** <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 671/FLoram/2015 – PMF X EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. **Objeto:** A Cláusula Vigésima do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 20 de janeiro de 2021 até 18 de julho de 2021, em caráter de excepcionalidade, com fundamento no artigo 57, inciso II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 004/PGM/NAJUA/2021 da Assessoria Jurídica da Fundação Municipal do Meio Ambiente de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2889

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

pg. 5

Florianópolis, no Ofício OE nº 257/2021 e na Deliberação nº 0044/2021 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo renovado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 348/SMA/DLC/2015; **Data de Assinatura:** 18/01/2021; **Assinaturas:** Sr. Rafael Poletto dos Santos, Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis - FLORAM, e pela empresa o Sr. Cézar Roberto Geisel

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1256/FLORAM/2015 – PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: A Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de maio de 2021, em caráter de excepcionalidade, com fundamento no art. 57, Inciso II, § 2º e § 4º da Lei 8.666/93, conforme Deliberação do Comitê Gestor do Governo nº 6913/2020 e justificativa da autoridade superior. O prazo prorrogado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. **Modalidade de Licitação:** Concorrência nº 786/SMA/DLC/2014; **Data de Assinatura:** 30/12/2020; **Assinaturas:** Sr. Rafael Poletto dos Santos, Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis - FLORAM, e pela empresa o Sr. Ronaldo Benkendorf.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 618/SMA/DSLC/2020 – Objeto: Registro de Preços para aquisições de ferramentas e materiais diversos utilizadas nos serviços de limpeza pública, realizados pela Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP. **Dia 09 de março de 2021, às 13h30min.** **Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/COMCAP/2021; Objeto: credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos - fração rejeitos; Número e Modalidade da Licitação: Chamada Pública nº 18/SMA/DSLC/2021; Contratada: B. A. MEIO AMBIENTE LTDA; Valor: O valor deverá ser o já estabelecido conforme a contratação emergencial realizada no dia 19 de janeiro de 2021, segue tabela abaixo:

realizada no dia 19 de janeiro de 2021, segue tabela abaixo:

Item	Serviços (Especificação Técnica)	Unid.	Quant Máxima	Preço Unitário Máximo (R\$)
1	Prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares residenciais, comerciais e públicos - fração rejeitos	Tonelada	5.900	175,10

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (30 DIAS)

Vigência: O prazo previsto do Contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura, somente em caso de necessidade podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, não ultrapassando o prazo máximo previsto na Lei 8.666/1993 de 180 (cento e oitenta) dias; Dotação: Atividade: 2.921; Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de recursos: 80.; Data de Assinatura: 28/01/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Autarquia Melhoramentos da Capital – COMCAP, o Sr. Lucas Barros Arruda, e pela empresa, o Sr. Jean de Jesus Nunes.

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/COMCAP/2021; Objeto: credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos - fração rejeitos; Número e Modalidade da Licitação: Chamada Pública nº 18/SMA/DSLC/2021; Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA; Valor: O valor deverá ser o já estabelecido conforme a contratação emergencial realizada no dia 19 de janeiro de 2021, segue tabela abaixo:

Item	Serviços (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. Máxima	Preço Unitário Máximo (R\$)
1	Prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares residenciais, comerciais e públicos - fração rejeitos	Tonelada	17.700	175,10

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (30 DIAS)

Vigência: O prazo previsto do Contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura, somente em caso de necessidade podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, não ultrapassando o prazo máximo previsto na Lei 8.666/1993 de 180 (cento e oitenta) dias; Dotação: Atividade: 2.921; Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de recursos: 80.; Data de Assinatura: 28/01/2021;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2889

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

pg. 6

Nome das partes que assinaram: Pela Autarquia Melhoramentos da Capital – COMCAP, o Sr. Lucas Barros Arruda, e pela empresa, o procurador Sr. Jurandir José da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/COMCAP/2021; **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e tintas para a pintura de meio fio no município de Florianópolis/SC; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 483/SMA/DSLC/2020; **Contratada:** ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 460.124,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e vinte e quatro reais); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Funcional: 04.122.0106 – Saneamento Básico; Atividade: 2.380 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e na Fonte de Recursos: 40 ou 80.; **Data de Assinatura:** 02/02/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pela Autarquia Melhoramentos da Capital – COMCAP, o Sr. Lucas Barros Arruda, e pela empresa, o procurador Sr. Claudio Rodrigo Machado.

amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, DEBORAH FERNANDES BRASIL, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 16, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Jeferson Richter Backer. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 22 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 160, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, GUILHERME BERTOLIN SANT'ANA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 1, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 16 de fevereiro de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 22 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2889

Florianópolis/SC, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

pg. 7

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 78/2021

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA AS INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS, BEM COMO NAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (CONVENIADAS), PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96, Lei Municipal nº 7508/2007, Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação e legislação complementar,
RESOLVE:

**TÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para as inscrições e matrículas das crianças na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como nas Instituições Parceiras (Conveniadas), para o ano letivo de 2021.

Art. 2º. Para efetivar os processos de inscrição e matrícula nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como nas Instituições Parceiras, os pais e/ou responsável legal da criança deverão residir no Município de Florianópolis.

Art. 3º. Para o atendimento em creche, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) meses completos até o mês da inscrição, até 03(três) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até o dia 31 de março de 2021.

§ 1º. Para os novos grupos que ofertam o atendimento em período integral na etapa de Creche, nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, a composição deverá respeitar a seguinte organização:

GRUPOS	TOTAL DE CRIANÇAS POR TURNO	INTEGRAL	PARCIAL	TOTAL VAGAS
Grupo 1	15 crianças	Até 10 vagas integrais	5 vagas matutino/ 5 vagas vespertino	20 vagas
Grupo 2	15 crianças	Até 10 vagas integrais	5 vagas matutino/ 5 vagas vespertino	20 vagas
Grupo 3	15 crianças	Até 10 vagas integrais	5 vagas matutino/ 5 vagas vespertino	20 vagas
Grupo 4	20 crianças	Até 15 vagas integrais	5 vagas matutino/ 5 vagas vespertino	25 vagas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 2º. Quando houver a abertura de novos grupos em Unidades Educativas em que a demanda é maior do que a oferta de vagas, poderão as novas vagas serem abertas em período parcial, na sua totalidade.

§ 3º. O preenchimento das vagas e a abertura de novas vagas nos grupos deverão respeitar o previsto nesta Portaria.

§ 4º. Para as Unidades que ofertam o atendimento com vagas em período integral, quando houver a desistência, no decorrer do ano letivo, de alguma criança que frequenta a unidade em período integral, ao abrir a vaga, deverá ser possibilitada a ampliação de turno das crianças que já frequentam o grupo, respeitando os critérios desta Portaria e o limite de vagas integrais propostas no quadro acima, devendo a Unidade atualizar o quadro de renda, sempre na presença de, no mínimo, 1 (um) representante do conselho deliberativo escolar, com o respectivo registro em ata, para posteriormente disponibilizar a vaga em período parcial para novas matrículas.

§5º. As Instituições Parceiras (Conveniadas) terão autonomia no oferecimento de vagas integrais e/ou parciais.

Art. 4º. Para o atendimento em pré-escola, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março de 2021.

§ 1º. Todas as **novas vagas** de pré-escola serão oferecidas em período parcial, sendo no período **matutino ou vespertino**, com exceção das Instituições Parceiras (Conveniadas), que terão autonomia no oferecimento de vagas integrais e/ou parciais.

§ 2º. Não havendo demanda de matrículas novas para Educação Infantil na unidade, a Secretaria Municipal de Educação analisará a possibilidade de ampliação de turno para as crianças em idade de pré-escola. Caso autorizada a ampliação, serão considerados os mesmos critérios de classificação.

Art. 5º. As crianças **rematriculadas** na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como nas Instituições Parceiras (Conveniadas), deverão apresentar, obrigatoriamente, quando do início do atendimento presencial/híbrido em 2021, original e fotocópia do certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, edo comprovante de residência (últimos 3 meses) do Município de Florianópolis.

Parágrafo único. As Unidades Educativas que já solicitaram os documentos mencionados no *caput* deste artigo ficam dispensadas de realizar nova exigência.

**TÍTULO II
Das inscrições para creche**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º. Para concorrer à vaga para o ano letivo de 2021 nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como nas Instituições Parceiras (Conveniadas), os pais e/ou responsáveis legal interessados deverão participar dos processos de **INSCRIÇÃO**, que serão separados por **grupos de atendimento** (semanalmente), em períodos distintos, respeitando o cronograma abaixo:

Processo	Meses	Grupos	Inscrição/Validação	Divulgação Da Lista De Classificação
1º	MARÇO	G1 G2 G3 G4	01 a 05 de março 08 a 12 de março 15 a 19 de março 22 a 26 de março	01/04/2021 (quinta-feira)
2º	MAIO/JUNHO	G1 G2 G3 G4	31 de maio a 04 de junho 07 a 11 de junho 14 a 18 de junho 21 a 25 de junho	01/07/2021 (quinta-feira)
3º	AGOSTO/SETEMBRO	G1 G2 G3 G4	30 de agosto a 03 de setembro 06 a 10 de setembro 13 a 17 de setembro 20 a 24 de setembro	01/10/2021 (sexta-feira)

Art. 7º. Cada processo de inscrição (observando a ordem os grupos e o cronograma acima) dar-se-á em duas etapas distintas e complementares:

§ 1º. A primeira etapa será realizada pela internet, sendo que os pais e/ou responsável legal da criança deverão realizar o preenchimento do cadastro de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis: <http://www.pmf.sc.gov.br>, no ícone **EDUCAÇÃO INFANTIL 2021: INSCRIÇÃO E MATRÍCULA** - opção NEIM / **INSCRIÇÃO**. O sistema será aberto a partir das 10h do primeiro dia da inscrição e será encerrado às 12h do último dia, conforme datas estabelecidas no artigo anterior e deverão ser respeitadas as seguintes diretrizes:

- I- Preencher, corretamente e de forma completa o cadastro;
- II- No decorrer do preenchimento do cadastro, os pais e/ou responsável legal pela criança terão a possibilidade de optar por até 02 (duas) Unidades Educativas, e, quando contemplada em uma das vagas pretendidas, **a criança sairá da Lista de Espera da outra opção**;

III – As crianças que já frequentam a Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como as Instituições Parceiras (Conveniadas), poderão realizar nova inscrição optando por apenas 1 (uma) Unidade Educativa.

IV - As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pais e/ou responsável legal pela criança, para todos os efeitos legais.

§ 2º. A **segunda etapa** do processo de inscrição deverá ser realizada em uma das Unidades Educativas de opção dos pais e/ou responsável legal, sendo que, para **concluir** o processo os pais e/ou responsável deverão apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até as 16h do último dia da inscrição do grupo de atendimento da criança, conforme datas estabelecidas no artigo anterior:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança;

II - Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis.

III - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade de todos que residem com a criança;

IV - Documento de identidade com foto dos pais e/ou responsável legal pela criança e CPF;

V - Carteira de trabalho e comprovante de Rendimento Bruto de todos os adultos que residem com a criança, conforme descrito no Anexo I; (caso no contracheque constar valores referentes a décimo terceiro salário e/ou 1/3 de férias, estes deverão ser descontados da renda bruta);

VI – Extrato bancário, do mês da inscrição ou o mês anterior, que comprove o recebimento do benefício da Bolsa Família, para os pais e/ou responsáveis legal atendidos por este Programa Federal.

VII - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do Agente de Saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos pais e/ou responsável legal, anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (Anexo II);

VIII – Apresentação do visto de permanência ou provisório para os pais e/ou responsáveis legal estrangeiros;

IX - Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;

X- Comprovante ou declaração de recebimento de pensão alimentícia e/ou ajuda de terceiros (Anexo III).

XI- Quando a criança não possuir carteira de identidade, certidão de nascimento e/ou certificado de atualização vacinal e/ou visto de permanência, a inscrição não será efetivada até a apresentação dos mesmos. A Direção da Unidade Educativa deverá encaminhar os pais e/ou responsável legal aos órgãos competentes para emissão destes documentos.

§ 3º. A Unidade Educativa irá confirmar o cadastro juntamente com os pais e/ou responsável legal para finalizar a inscrição, disponibilizando o comprovante do processo. Somente após a entrega do mesmo a inscrição estará concluída.

§ 4º. Após o término do período de inscrição, tomando como referência as informações preenchidas no cadastro, o Sistema SIGEducação fará automaticamente uma classificação gerando a listagem das crianças inscritas de acordo com número de vagas disponíveis em cada Unidade Educativa, que serão divulgadas a partir da data prevista no cronograma do artigo anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 5º. De acordo com o Art. 14º, da Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação (CME), a organização dos grupos deverá respeitar o limite máximo de criança por faixa etária, conforme tabela:

CRECHE			
Grupo	Data de nascimento da Criança	Idade da criança	Número Máximo de Crianças
1	A partir de 01/04/2020	Mínimo 4 meses	
2	De 01/04/2019 a 31/03/2020	1 ano a 1 ano e 11 meses	15 crianças
3	De 01/04/2018 a 31/03/2019	2 anos a 2 anos e 11 meses	
4	De 01/04/2017 a 31/03/2018	3 anos a 3 anos e 11 meses	20 crianças

I - Visando o preenchimento de todas as vagas, quando não houver Lista na Unidade, deverão ser organizados agrupamentos com crianças de idades aproximadas;

II - O número máximo de crianças nos agrupamentos obedecerá ao percentual de 50% mais 1 (um), de idade predominante.

III - A organização dos grupos poderá sofrer alteração, de acordo com o Plano de Contigência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) de cada Unidade Educativa.

§ 6º. O critério estabelecido para a classificação das crianças inscritas respeitará a seguinte ordem:

I - Criança cuja mãe se enquadra na Lei nº 10252/17;

II – Criança abrigada;

III - Criança cujos pais e/ou responsável legal sejam beneficiados pelo Programa Bolsa Família;

IV- Menor renda per capita.

§ 7º. Havendo empate na classificação, para ocupação de uma mesma vaga, o desempate beneficiará, em primeiro lugar, a ordem prevista no § 6º deste artigo e, posteriormente, a criança com o maior número de integrantes menores de idade na residência.

§ 8º. Os pais e/ou responsável legal das crianças selecionadas para efetivar a matrícula deverão apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, na Unidade Educativa os documentos (originais e fotocópias), juntamente com o comprovante de efetivação da inscrição, conforme §2º, do artigo 7º desta Portaria.

§ 9º. Os pais e/ou responsável legal que não respeitarem o prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

estabelecido a criança será desclassificada da Unidade Educativa em que foi selecionada, bem como sairá da lista de espera da outra Unidade em que fez opção e será chamada a próxima criança da lista.

§ 10º. A criança poderá ser matriculada somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino, incluindo as Instituições Parceiras (Conveniadas) do Município de Florianópolis.

Art. 8º. No decorrer do ano letivo, para alteração das opções de Unidade Educativa ou atualização da renda, os pais e/ou responsável legal deverão solicitar o cancelamento da inscrição anterior e realizar nova inscrição, o que implicará na mudança de classificação.

Art. 9º. No surgimento de novas vagas, respeitada a Lista de Classificação, o responsável pelo processo de matrícula na Unidade Educativa fará contato com os pais e/ou responsável legal, via telefone, por 02 (dois) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes.

§ 1º. Os pais e/ou responsável legal terão até 02 (dois) dias úteis para a entrega dos documentos.

§ 2º. Na impossibilidade de contato, a criança sairá das Listas de Classificação das Unidades Educativas de sua opção, após o preenchimento do registro de ocorrência no sistema e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

Art. 10. Na abertura de vaga, a criança que já frequenta a Unidade Educativa terá prioridade para trocar o turno dentro do grupo em que está matriculado, considerando os critérios de seleção estabelecidos no Art. 7º, § 6º desta Portaria.

Art. 11. Não havendo Lista de Classificação e havendo vagas em aberto na Unidade, após consulta ao sistema, poderá ser realizada a matrícula imediata dos interessados.

Art.12. As crianças em idade de creche que tiverem infrequência injustificada por 5 (cinco) dias, num período de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, após contato da Unidade Educativa com os pais e/ou responsável legal.

**TÍTULO III
Das matrículas e transferências na Pré-Escola**

Art.13. As matrículas e transferências das crianças em idade da pré-escola na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como nas Instituições Parceiras (Conveniadas), acontecerá diretamente nas Unidades Educativas a partir do dia 1º de março de 2021.

§ 1º. Para efetivação da matrícula, os pais e/ou responsável legal das crianças deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

III - Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis;

§ 2º. A efetivação da matrícula e/ou transferência somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados nos parágrafos anteriores.

§ 3º. A criança poderá ser matriculada somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis, incluindo as Instituições Parceiras (Conveniadas).

§ 4º. As matrículas e/ou transferências somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 5º. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de atendimento, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Infantil onde houver disponibilidade de vaga.

Art. 14. Para crianças em idade de pré-escola, a organização dos grupos se dará em conformidade com o Art. 8º da Resolução nº 001/2017, do Conselho Municipal de Educação (CME), respeitando o número máximo de 25 crianças por grupo.

PRÉ-ESCOLA			
Grupo	Data de nascimento da Criança	Idade da criança	Número de Crianças
5	De 01/04/2016 a 31/03/2017	4 anos a 4 anos e 11 meses	
6	De 01/04/2015 a 31/03/2016	5 anos a 5 anos e 11 meses	25 crianças

Parágrafo único. A organização dos grupos poderá sofrer alteração, de acordo com o Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) de cada Unidade Educativa.

**TÍTULO IV
Disposições finais**

Art. 15. Compete aos Diretores das Unidades Educativas, divulgar amplamente esta Portaria, zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações pessoais das crianças e dos pais e/ou responsável legal.

Art. 16. Cabe aos pais e/ou responsável legal informar a Unidade Educativa a mudança dos telefones de contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17. Caberá à Direção da Unidade Educativa e à Equipe Pedagógica, no intuito de assegurar a frequência, tomar as medidas pedagógicas e administrativas cabíveis, frente aos responsáveis pelas crianças e, se necessário, acionar os órgãos competentes, nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA, Art. 56).

§1º. Compete à Unidade Educativa manter atualizados os dados da Secretaria Escolar e do Registro Estatístico Escolar de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis.

§2º. O controle de frequência dos estudantes, no Diário de Classe (Sistema online), é de responsabilidade do professor e professor auxiliar, que deverá fazer o registro diário desta e comunicar à Equipe Pedagógica, Direção da Unidade ou Secretaria Escolar a(s) ausência(s) injustificadas reiteradas.

Art.18. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Portaria, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

Art. 19. As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. As informações prestadas de forma equivocadas ou inverídicas poderão acarretar, ainda, na perda da inscrição e/ou perda da vaga.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação de todo os processos previstos nesta Portaria.

Art. 21. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis.

Art. 22. Ficam recepcionadas e ratificadas por esta Portaria, todas as normas federais, estaduais e municipais previstas em leis, decretos e portarias, que disponham sobre assuntos educacionais e que estabeleçam protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, em virtude das medidas vigentes para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Art. 23. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2021.
MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA Nº 78/2021

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

1) Trabalhadores assalariados:

- a) Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, de até três meses anteriores à inscrição;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2) Trabalhador autônomo ou informal:

- a) Declaração (modelo Anexo III) informando o tipo de atividade que realiza, local de trabalho e a renda média dos últimos 3 (três) meses. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3) Aposentados ou pensionistas:

- a) Comprovante de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

4) Desempregados (inclusive donas de casa):

- a) Declaração (modelo Anexo III – Não exerce função remunerada) informando a situação de desemprego, assinada pelo declarante e por uma testemunha;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco;
- c) Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar, também, documento referente às respectivas parcelas recebidas.

5) Empresários, microempresários, sócios, cooperados:

- a) Rendimento de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel;
- b) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até três meses anteriores à inscrição;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco;
- d) Outras formas de rendimentos apresentar documentação comprobatória;
- e) Em caso de Auxílio de terceiros, apresentar declaração conforme Anexo III.

6) Recebimento de Bolsa Família, quando for o caso:

- a) Comprovante de recebimento de Bolsa Família através do extrato bancário atualizado, três meses anteriores à inscrição;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II – PORTARIA 78/2021
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que _____, responsável pela criança _____, reside em meu imóvel, localizado no endereço abaixo:

Logradouro: _____

Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Município: Florianópolis/SC

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Assinatura do declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - PORTARIA 78/2021
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____ portador (a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de renda, que:

1. Não exerço função remunerada. ()
2. Realizo trabalho autônomo/informal/eventual () SIM / () NÃO, exercendo a função de _____ nos seguintes locais: _____, e tendo como contatos telefônicos: _____, e recebi, como renda média bruta nos últimos 3 (três) meses, o valor mensal de R\$ _____.
3. Recebo pensão alimentícia:
() Sim, no valor de R\$ _____.
() Não.
4. Recebo ajuda de terceiros:
() Sim, no valor de R\$ _____.
() Não.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Comissão responsável a confirmar e averiguar as informações acima.
Testemunha (nome): _____
CPF: _____ RG: _____

Assinatura do declarante (pai, mãe ou responsável legal)

Florianópolis, ____ de ____ de 20__.



Câmara Municipal de Florianópolis

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Continuação

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.644.206,10	3.087.384,00	3.241.481,76	3.401.897,68	6.418.257,16	42.892.591,30	356.801,10
-----------------------------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------	-------------------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		1.918.629.688,06	---
(-) Transferências Obrigatorias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		250.000,00	---
(-) Transferências Obrigatorias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		44.300,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		1.918.335.388,06	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		43.249.392,40	2,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)		115.100.123,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)		109.345.117,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)		103.590.110,95	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1805-4867-593). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/02/2021 e hora de emissão: 11:45.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fabio Gomes Braga
Presidente

Edinon Manoel da Rosa
1º Secretário

Evandro Freitas de Melo
Diretor Financeiro

Sadi Manoel Gomes
Controle Interno

Valdir Manoel de Souza
Contador CRC 14000/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteiros a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.023.710,63	10.359.063,50	12.203.846,81	9.139.399,40
Disponibilidade de Caixa ¹	4.023.710,63	10.359.063,50	12.203.846,81	9.139.399,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.262.544,38	10.359.063,50	12.255.269,31	9.149.249,40
(-) Restos a Pagar Processados	238.833,75	0,00	51.422,50	9.850,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-4.023.710,63	-10.359.063,50	-12.203.846,81	-9.139.399,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.247.535,86	1.634.562,73	581.515,16	1.184.763,13
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1074-8729-090). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/02/2021 e hora de emissão: 12:06.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

Continuação

R\$ 1,00

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Edinon Manoel da Rosa

1º Secretário

Evandro Freitas de Melo

Diretor Financeiro

Fábio Gomes Braga

Presidente em Exercício

Sadi Manoel Gomes

Controle Interno

Valdir Manoel de Souza

Contador CRC 14000/O-0



Câmara Municipal de Florianópolis

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)					
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras										
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício												
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.149.249,40	0,00	9.850,00	0,00	916.313,33	0,00	8.223.086,07	1.184.763,13	0,00	7.038.322,94					
Recursos Ordinários	9.149.249,40	0,00	9.850,00	0,00	916.313,33	0,00	8.223.086,07	1.184.763,13	0,00	7.038.322,94					
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL (III) = (I + II)	9.149.249,40	0,00	9.850,00	0,00	916.313,33	0,00	8.223.086,07	1.184.763,13	0,00	7.038.322,94					

FONTE: Sistema e-Pública (1962-9706-801). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/02/2021 e hora de emissão: 12:13.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Fábio Gomes Braga
Presidente em Exercício

Edinon Manoel da Rosa
1º Secretário

Evandro Freitas de Melo
Diretor Financeiro

Sadi Manoel Gomes
Controle Interno

Valdir Manoel de Souza
Contador CRC 14000/O-0



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.918.629.688,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.918.335.388,06

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.249.392,40	2,25
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	115.100.123,28	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	109.345.117,12	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	103.590.110,95	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.184.763,13	7.038.322,94

FONTE: Sistema e-Pública (2334-9200-276). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/02/2021 e hora de emissão: 12:21.

Fábio Gomes Braga
Presidente em Exercício

Edinon Manoel da Rosa
1º Secretário

Evandro Freitas de Melo
Diretor Financeiro

Sadi Manoel Gomes
Controle Interno

Valdir Manoel de Souza
Contador CRC 14000/O-0